



ESTADO DO ACRE
Assembléia Legislativa
Gabinete Deputado Chico Viga

PROJETO DE LEI Nº 128/2021.

“Dispõe sobre a ampliação do prazo de licença paternidade dos agentes públicos estaduais”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica garantido o direito de licença paternidade pelo prazo de 20 (vinte) dias para os agentes públicos estaduais.

Parágrafo Único - O direito contido no caput é também garantido aos servidores da Secretaria da Segurança Pública e do Instituto de Administração Penitenciária.

Artigo 2º - O Poder Executivo, no uso de suas atribuições, adotará as providências necessárias para a execução desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo

25 de Agosto de 2021.

Deputado Chico Viga

PODEMOS

*A Subseção de Administração
P1 Sala 25-08-2021
PROJETO DE LEI Nº 128/2021*



ESTADO DO ACRE
Assembléia Legislativa
Gabinete Deputado Chico Viga

Justificativa

A chegada de uma criança a um lar transforma a rotina de todos ao seu redor. A presença dos pais molda os hábitos domésticos e parentais, quando eles ainda estão se formando e, os laços construídos durante este período inicial tornam o relacionamento entre pais e filhos mais forte e mais afetivo por toda a vida.

A participação ativa dos pais (biológicos ou adotivos) é essencial para seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos bebês e a presença do pai nos primeiros dias de vida dos bebês aumenta o vínculo afetivo e faz com que sua presença no decorrer da vida da criança fique mais ativa e constante.

No mais, o pós-parto é uma fase muito delicada para a mulher, no qual ela precisará de ajuda até para coisas básicas, assim, é muito importante o envolvimento do pai no pós-parto, ajudando-a a se sentir segura, acolhida e melhor fisicamente.

A Lei 8.212/1999 e o Decreto 8.737/2016, por exemplo, asseguram ao servidor público civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais o direito à licença paternidade de cinco dias consecutivos, podendo ainda prorrogar por mais 15 dias para filhos biológicos ou adotivos. No setor privado, o benefício é regulado pela Lei nº 13.257/2016, para empresas que participam do Programa Empresa Cidadã. Aos militares das forças armadas também já foi concedido o direito a licença paternidade de 20 (vinte) dias, através da Lei nº 13.717/2018.

Assim, nada mais justo de que seja concedido aos funcionários públicos civis e policiais militares do Estado do Acre os mesmos direitos aplicados ao servidor público civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais; funcionários das empresas e militares das forças armadas. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente.

Sala das Sessões "Deputado **Francisco Cartaxo**",

25 de Agosto de 2021.

Deputado Chico Viga

PODEMOS

Gabinete Do Deputado Chico Viga- 5º Secretario 3º Piso
Rua Arlindo Porto Leal, Nº 241-Centro- Acre- Cep-69.900.904
Telefone: 3213-4076/4077

E-MAIL: chicoviga@uol.com.br / www.aleac.leg.br